Diário Oficial
Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS 2
ATOS ADMINISTRATIVOS 7
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS 9

Diário Oficial
Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/SEMAD

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/SEMAD
PELO PRESENTE, CONSIDERANDO QUE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA A EMPRESA **PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.698.633/0001-34, **NOTIFICADA DA DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo nº 008/2025, que DETERMINOU **a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993**, nos termos da Cláusula XI do Contrato nº 060/2024, item 11.2.5.
Fica ainda notificada para apresentação de RECURSO no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18, inc. II, do Decreto Municipal nº 052/2018. Mais informações, pelo telefone 37–3226-9085. Nova Serrana, 17 de novembro de 2026. Thiago Henrique de Melo Santos – Presidente da Comissão Processante.

PROCESSO Nº 272/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna publica o EXTRATO DO CONTRATO 361/2026 referente a Concorrência nº 026/2026, Processo nº 272/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à recuperação de infraestrutura pública danificada pelo desastre ocorrido em 26/02/2026 (Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas), reconhecido pela Portaria nº 1.126, de 06/04/2026, compreendendo a reconstrução e estabilização de encostas e a demolição e reconstrução de ponte, com execução de contenções em gabião, fundações, estruturas de concreto e dispositivos de proteção contra erosão, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários, no Município de Nova Serrana/MG, conforme as Metas 1 e 3 do Plano de Trabalho do Protocolo REC-MG-3145208-20260417-01, aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – SEDEC/MIDR (Processo nº 59053.024527/2026-02), em atenção às necessidades do Município de Nova Serrana/MG. Empresa vencedora: CONSTRUTORA DLG LTDA CNPJ nº 40.467.012/0001-45 no valor de R$ 1.415.296,15 (um milhão quatrocentos e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Vigência: 08 meses. Mais informações pelo telefone 37–3226.9085. Nova Serrana - MG, 17 de novembro de 2026. Fabio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – Torna pública a **Convoca empresa vencedora para assinatura do contrato** do Processo licitatório nº 285/2026, Inexigibilidade nº 048/2026. Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E RESTAURO DO IMÓVEL TOMBADO "CASA DO SENHOR JOSÉ CAETANO DE FREITAS" (IEPHA-MG:2894) SITUADO NA RUA DIMAS GUIMARÃES, Nº 194, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** Empresa vencedora convocada **HERALDO TADEU LARANJO MENDONÇA, CNPJ: 24.517.366/0001-09, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ; Nova Serrana, 17 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE N° 28/2025

TERMO DE FOMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE N° 28/2025**, que tem por objeto parceria decorrente da alocação de **recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva** consignada na Lei Orçamentária Anual do Município **destinado para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL FAUSTO PINTO DA FONSECA –** CNPJ: 04.149.536/0001-24, para estruturação, ampliação e fortalecimento das atividades da entidade, por meio da implantação e adequação de laboratório para atendimento aos cursos de Fisioterapia e Educação Física, implantação do curso de Fisioterapia, construção e adequação de salas, aquisição de equipamentos, realização de eventos institucionais, palestras e workshops, execução do Projeto Social Jovens Lideranças e custeio das atividades de manutenção e funcionamento da instituição, conforme plano de trabalho, que devidamente aprovado, é parte integrante do Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito, VIGÊNCIA - 12 (doze) meses da assinatura do termo. VALOR: **R$ 355.024,94 (trezentos e cinquenta e cinco mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - n° 02.05.01.12.361.1202.2057.3.3.50.41.00 - Ficha 337 - Fonte 1.500.000.0000; 02.05.01.12.361.1202.2057.4.4.50.42.00 - Ficha 338 - Fonte 1.500.000.0000**.** Mais informações pelo telefone (37) 3226 9069. Termo de Fomento na Integra no site: www.novanerrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 17 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

"Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Articulação para Atendimento às crianças estudantes com necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente quanto à garantia de sistema educacional inclusivo e à articulação intersetorial na implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta e articulada entre as políticas municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, visando à promoção do desenvolvimento integral, à proteção e à garantia dos direitos das crianças e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que determinadas situações vivenciadas no ambiente escolar demandam análise ampliada, envolvendo aspectos educacionais, sociais, familiares, comportamentais e de saúde, cuja abordagem ultrapassa as atribuições isoladas de um único órgão público;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento individualizado das crianças e dos estudantes, mediante a identificação de suas necessidades, a articulação dos serviços públicos e a orientação de seus familiares ou responsáveis;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Serrana, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Articulação para Atendimento às crianças estudantes com

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a análise individualizada de situações que envolvam crianças matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante atuação conjunta dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal e dos integrantes da rede de proteção.

Art. 2º O Comitê terá como objetivos:

I - promover a análise individualizada das situações apresentadas pelas unidades escolares, considerando as necessidades educacionais, sociais, familiares, comportamentais e de saúde da criança ou do estudante;

II - identificar as demandas que necessitem de acompanhamento ou intervenção dos diferentes setores da Administração Pública Municipal;

III - promover a articulação entre os serviços públicos, visando à atuação integrada e complementar dos órgãos envolvidos;

IV - estabelecer encaminhamentos e orientações dentro das atribuições e competências legais de cada órgão participante;

V - contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidade, negligência, violação de direitos ou outras circunstâncias que possam comprometer o desenvolvimento integral da criança ou do estudante;

VI - orientar os pais ou responsáveis quanto às necessidades identificadas, aos serviços disponíveis e aos encaminhamentos necessários;

VII - acompanhar, quando necessário, os encaminhamentos realizados, buscando assegurar a continuidade do atendimento e a efetividade das ações propostas.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) Denise Pressoto;

b) Gilson Bessas;

c) Jaqueline Silva Dutra Souza

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Deborah Cristina Cunha;

b) Larissa Clara Lima de Oliveira.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Aline Tavares Xavier.

IV - Conselho Tutelar:

a) Julian Graziele Lopes Silva.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

V - Setor de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação:

a) Clarice Teles da Silva;

VI - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi:

a) João Carlos Cordeiro Silva.

VII - Centro de Referência e Apoio à Educação Inclusiva - CRAEI:

a) Marilene Moreira Coimbra, Assistente Social.

§1º O Comitê contará com uma Coordenadora e uma Secretária, responsáveis pela organização e condução de seus trabalhos, sendo:

I - Coordenadora: Clarice Teles da Silva, representante do Setor de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretária: Jaqueline Silva Dutra Souza, representante da Secretaria de Educação.

§2º Compete à Coordenadora conduzir as reuniões, organizar as pautas e articular os trabalhos do Comitê.

§3º Compete à Secretária organizar as convocações, elaborar as atas, manter os registros dos casos analisados e acompanhar os encaminhamentos realizados.

§4º A substituição de qualquer dos membros deverá ser formalizada por ato da autoridade competente.

§5º Poderão ser convidados a participar das reuniões outros profissionais, representantes de órgãos públicos ou instituições, sempre que sua participação for considerada necessária à análise e ao encaminhamento do caso em discussão.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á periodicamente, conforme a demanda apresentada, mediante convocação de sua coordenação, para análise individualizada dos casos encaminhados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A análise dos casos observará, preferencialmente, o seguinte procedimento:

I - apresentação da situação pela unidade escolar, mediante exposição do histórico do estudante, das dificuldades identificadas, das estratégias pedagógicas já adotadas e das necessidades de acompanhamento observadas no ambiente escolar;

II - participação do diretor da unidade escolar à qual a criança ou o estudante esteja vinculado na reunião inicial de análise, para apresentação das informações pertinentes e esclarecimento das questões relacionadas ao contexto escolar;

III - discussão individualizada do caso pelos integrantes do Comitê, considerando as diferentes perspectivas e competências dos órgãos participantes;

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

IV - identificação das demandas específicas e definição dos encaminhamentos cabíveis, com indicação dos órgãos ou setores responsáveis pelas providências pertinentes;

V - realização de reunião com os pais ou responsáveis legais, após a análise intersetorial, para apresentação das orientações, esclarecimentos e encaminhamentos definidos;

VI - acompanhamento dos encaminhamentos realizados, quando necessário, com vistas à continuidade da articulação entre os serviços envolvidos.

§1º A participação do diretor da unidade escolar prevista no inciso II deste artigo ocorrerá, prioritariamente, na reunião inicial de apresentação e análise do caso, podendo ser solicitada sua participação em reuniões posteriores, quando necessária.

§2º A reunião com os pais ou responsáveis terá caráter orientativo, visando ao esclarecimento das necessidades identificadas e à apresentação dos serviços e acompanhamentos necessários, respeitadas as atribuições de cada órgão.

§3º Os pais ou responsáveis poderão apresentar informações, documentos e esclarecimentos que contribuam para a compreensão da situação e para a definição dos encaminhamentos.

Art. 6º Durante a análise de cada caso, os integrantes do Comitê deverão avaliar as demandas identificadas e adotar, no âmbito de suas respectivas competências, as providências cabíveis, podendo:

I - realizar orientações técnicas e institucionais;

II - promover encaminhamentos para serviços e atendimentos disponíveis na rede municipal;

III - articular o acompanhamento da criança ou do estudante pelos serviços de saúde, assistência social, educação e proteção;

IV - solicitar informações complementares aos setores envolvidos;

V - propor estratégias conjuntas de acompanhamento, conforme as necessidades identificadas.

Art. 7º Sempre que a situação analisada demandar a participação de outros órgãos, setores ou serviços da Administração Pública Municipal, a coordenação do Comitê poderá solicitar sua participação nas reuniões ou convocar seus representantes para contribuir com a análise e os encaminhamentos do caso.

Art. 8º As reuniões do Comitê serão registradas em atas ou relatórios próprios, contendo, no mínimo:

I - identificação dos participantes;

II - síntese da situação apresentada;

III - principais demandas identificadas;

IV - encaminhamentos definidos;

V - identificação dos órgãos ou setores responsáveis pelas providências;

VI - registro das orientações prestadas aos pais ou responsáveis, quando realizada a reunião familiar.

Parágrafo único Os registros deverão ser individualizados e mantidos sob guarda da Secretaria Municipal de Educação, em ambiente de acesso restrito, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações.

Art. 9º Os integrantes do Comitê deverão resguardar o sigilo das informações pessoais, familiares, escolares e de saúde a que tiverem acesso em razão de sua participação, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela que justificou o compartilhamento.

Parágrafo único O compartilhamento de informações deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, bem como o princípio do melhor interesse da criança.

Art. 10 A atuação do Comitê possui caráter intersetorial, consultivo, articulador e orientativo, não substituindo as competências legais, técnicas e institucionais dos órgãos participantes, nem as avaliações e os atendimentos específicos que competem aos respectivos profissionais e serviços.

Art. 11 A participação dos integrantes no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Inclusão, ficará responsável pela organização das reuniões, convocação dos participantes, registro dos trabalhos e articulação dos encaminhamentos deliberados.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Nova Serrana (MG), 17 de novembro de 2026.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 1.796/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.796/2026

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAÍNA DAS GRAÇAS LOPES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.466-42, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 16 de novembro de 2026, delegando-lhe competência para ordenar as despesas da Secretaria; ficando responsável de forma direta, exclusiva e irrestrita por todos os atos praticados no exercício da função pública.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.**

Nova Serrana, 17 de novembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO N.º 1.797/2026

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURÍCIO ANTÔNIO DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.586-87, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir de 16 de novembro de 2026, delegando-lhe competência para ordenar as despesas da Secretaria; ficando responsável de forma direta, exclusiva e irrestrita por todos os atos praticados no exercício da função pública.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.**

Nova Serrana, 17 de novembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.Tel. (37)3226-9083
Nova Serrana/MG -35524-100 pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE DESIGNAÇÃO R028-2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

NOVA SERRANA PREFEITURA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DESIGNAÇÃO REMOTA – RODADA R028-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA/MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA/MG, Sr. Willian Carlos Ferreira Barcelos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura da Rodada de Designação R028-2026 para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Edital, da Resolução SEMEC n.º 001/2026, da Resolução SEMEC n.º 004/2026 e demais normas aplicáveis.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas disponibilizadas nesta rodada constam do Anexo I deste Edital.

1.2. As vagas serão providas mediante contratação temporária, observadas as necessidades da Administração Municipal e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.3. A participação do candidato na presente rodada implica integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2. DA DESIGNAÇÃO REMOTA

2.1. A Rodada de Designação R028-2026 compreende as etapas remotas e presenciais.

2.2. A manifestação de interesse pelos candidatos, a validação das inscrições e a classificação para as vagas ocorrerão por meio eletrônico, utilizando os sistemas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A apresentação de documentação, conferência dos requisitos legais e demais atos necessários à formalização da contratação ocorrerão presencialmente, em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse dos candidatos ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

3.2. Os candidatos interessados nas vagas disponibilizadas por meio da Lista Geral deverão registrar manifestação de interesse por meio do formulário eletrônico disponibilizado neste Edital pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O formulário eletrônico destinado à Lista Geral será único para todos os candidatos e permitirá a participação de:

I – candidatos inscritos em concurso público vigente;

II – candidatos inscritos em processo seletivo vigente;

III – candidatos não inscritos em listas vigentes.

3.4. Os candidatos deverão preencher integralmente o formulário eletrônico e prestar informações verdadeiras, responsabilizando-se pela exatidão dos dados informados.

3.5. O prazo para manifestação de interesse consta no cronograma deste Edital.

3.6. Não serão aceitas manifestações de interesse registradas após o encerramento do prazo previsto neste Edital.

4. DA VALIDAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

4.1. Encerrado o prazo para manifestação de interesse, a Secretaria Municipal de Educação procederá à validação das informações prestadas pelos candidatos.

4.2. Serão desconsideradas as manifestações que contenham informações incompatíveis com os registros oficiais da Administração Municipal ou que não atendam aos requisitos exigidos para a vaga pretendida.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências para conferência das informações prestadas pelos candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação dos candidatos observará obrigatoriamente a seguinte ordem de prioridade:

I – candidatos inscritos e classificados em concurso público vigente para o cargo ou função correspondente;

II – candidatos inscritos e classificados em processo seletivo vigente para o cargo ou função correspondente;

III – candidatos não inscritos em listas vigentes.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

5.2. Os candidatos enquadrados no inciso III serão classificados mediante análise dos critérios de escolaridade, experiência profissional e idade, nesta ordem.

5.3. A classificação será realizada individualmente para cada vaga divulgada, observando-se as manifestações de interesse registradas pelos candidatos e a ordem de prioridade indicada no formulário eletrônico.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Encerrado o prazo para manifestação de interesse e concluída a validação das informações prestadas, será divulgada a classificação dos candidatos por vaga.

6.2. Para cada vaga será identificada a ordem classificatória dos candidatos interessados, contendo o candidato selecionado e os respectivos excedentes.

6.3. Serão convocados para apresentação de documentação até os 5 (cinco) primeiros classificados em cada vaga, compreendendo o candidato selecionado e até quatro candidatos excedentes imediatamente subsequentes.

6.4. A convocação dos candidatos excedentes não assegura contratação imediata, destinando-se à substituição de candidatos que não compareçam, desistam ou não preencham os requisitos necessários à contratação.

6.5. Uma vez selecionado para uma vaga, o candidato será automaticamente excluído da disputa pelas demais vagas do mesmo cargo que tenha indicado como opções posteriores. No entanto, continuará participando da seleção para vagas de outros cargos, desde que o exercício simultâneo das funções seja permitido pela legislação vigente.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Sala A22 do Centro Administrativo Municipal de Nova Serrana, localizada na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, CEP 35524-100, impreterivelmente na data e no horário indicados no quadro de resultado da seleção portando os documentos obrigatórios.

7.2. O resultado da seleção será disponibilizado, conforme cronograma estabelecido, no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, por meio do link: https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/editais/3 .

7.3. A contratação observará rigorosamente a ordem de classificação da vaga.

7.4. Na hipótese de não comparecimento, desistência, inabilitação documental ou impossibilidade de contratação do candidato melhor classificado, será convocado o próximo candidato classificado dentre os excedentes já convocados.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins

7.5. A convocação prévia dos excedentes tem por finalidade conferir maior celeridade ao processo de contratação e não gera direito subjetivo à contratação.

7.6. A efetivação da contratação permanece condicionada à conferência documental, ao atendimento dos requisitos legais e à existência da vaga.

7.7 Nenhum candidato poderá ter o contrato formalizado antes da apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovante de habilitação/escolaridade para atuar na função;

II - Documento de identidade e CPF;

III - Certidão de quitação eleitoral (via única emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral);

IV - 02 (duas) fotos 3x4;

V - Certidão de nascimento ou casamento;

VI - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (não obrigatório);

VII - CPF dos filhos menores de 21 anos (não obrigatório);

VIII - Comprovante de matricula escolar dos filhos menores de 14 anos (não obrigatório);

IX - Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (não obrigatório);

X - carteira de trabalho da página que tenha o número do PIS/PASEP ou outro comprovante do PIS/PASEP;

XI - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

XII - Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;

XIII – Declaração, devidamente datada e assinada, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução;

XIV - Ficha cadastral, devidamente preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução;

XV - Declaração de acúmulo ou não acumulo, devidamente preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante do Anexo II e IV desta Resolução;

XVI - certidão negativa de antecedentes criminais, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

7.8. A apresentação de cópias relacionadas nos itens I a XI do item anterior poderá ser dispensada pelo servidor responsável pela conferência em se tratando de contratado que tem ou teve vínculo contratual com o município nos últimos 12 (doze) meses e não houver necessidade de atualização de dados.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as publicações relativas à Rodada R028-2026 serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os candidatos são responsáveis pelo acompanhamento das publicações e comunicações relacionadas à presente rodada.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por falhas decorrentes de endereço eletrônico informado incorretamente pelo candidato, indisponibilidade temporária de provedores ou situações alheias à Administração.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana/MG.

Nova Serrana/MG, 17 de novembro de 2026.

WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
Secretário Municipal de Educação
Município de Nova Serrana/MG

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS – RODADA DE DESIGNAÇÃO R28-2026

1. VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM LISTA GERAL DE DESIGNAÇÃO

Código	Cargo	Escola	Tipo	Turno	Início da Chamada	Forma de Manifestação de Interesse
433	PEB III – GEOGRAFIA	EM ELIANA FRANCISCA FREITAS	20 AULAS – 6º E 7º ANOS - LICENÇA SAÚDE ATÉ 18/12/2026	MANHÃ	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2023 e classificados a partir do número 14.	Através do endereço eletrônico: https://bit.ly/DESIGNACAO-28-2026 e preenchimento do formulário disponibilizado.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

ANEXO II

CRONOGRAMA – RODADA DE DESIGNAÇÃO R28-2026

1. CRONOGRAMA DA CONCORRÊNCIA PELA LISTA GERAL DE DESIGNAÇÃO

Etapa	**Data**
Divulgação das vagas	17/11/2026
Manifestação de interesse pelos candidatos	Até as 14 horas do dia 18/11/2026
Divulgação da relação de candidatos selecionados para as vagas e excedentes	18/11/2026
Apresentação da documentação pelos candidatos selecionados e excedentes	19/11/2026

1. O prazo para manifestação de interesse será individualizado para cada candidato, iniciando-se no momento do envio da respectiva notificação eletrônica.

2. A divulgação da relação de selecionados e horário de apresentação de documentação pelo candidato ocorrerá no endereço eletrônico https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/editais/3 mediante acesso aos arquivos do correspondente Edital.

4. A apresentação da documentação constitui etapa obrigatória para formalização da contratação temporária.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2856 – Ano XII – Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS - RODADA DE DESIGNAÇÃO R28-2026

1. Professor de Educação Básica III – PEB III (demais componentes curriculares)
Requisitos mínimos: Licenciatura plena com habilitação específica no componente curricular a ser ministrado; ou Bacharelado ou Tecnólogo, acrescido de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação específica no componente curricular.
Carga horária Semanal: 25h (para 20 aulas)